

EDITAL nº 17, de 13 de julho de 2022.

A Diretora-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins – Escola Superior do Ministério Público (CESAF-ESMP), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no "**Curso de Prática Eleitoral do Ministério Público para as Eleições de 2022**" mediante às condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Evento: Curso de Prática Eleitoral do Ministério Público para as Eleições de 2022

Objetivo Geral: Contribuir para a atuação eficaz dos membros e servidores do Ministério Público nas eleições de 2022.

Período de inscrições: 3/07 a 13/08/2022.

Inscrições: As inscrições para o evento deverão ser solicitadas pelo endereço <https://eadcesaf.mpto.mp.br/moodle/>.

Público-alvo: Integrantes do Ministério Público do estado do Tocantins (MPTO).

Carga horária: 18h

Modalidade: (X) Modalidade Presencial
(X) Modalidade a distância

Número de vagas: 100 vagas

Data de realização: 19/08 (presencial); 23 e 24/08 (a distância) e 29 e 30/08 (a distância).

Instrutores: Edson Rezende de Castro (MPMG); Moisés Casarotto (MPMS) e Clever Rodolfo Carvalho Vasconcelos (MPSP).

Local: Auditório do MPTO e Plataforma EADCESAF.

2. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

2.1 Todos os inscritos deverão participar das atividades programadas para o evento as quais serão desenvolvidas da seguinte forma:

2.1.1 Os participantes deverão contar com 100% (cem por cento) de frequência para fins de recebimento de certificado de participação;

2.1.3 A participação ocorrerá por meio das atividades presenciais e a distância que compõem as discussões do evento pela plataforma EADCESAF;

2.1.4 O curso contará com três módulos de atividades.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A inscrição implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital.

3.2 O programa do referido evento será encaminhado ao CSMP para fins de pontuação objetiva nos concursos de remoção e promoção por merecimento dos membros participantes, conforme disposto no parágrafo único do artigo 21 da Resolução do CSMP nº 001/2012.

3.2 Participação do servidor contará como horas para progressão vertical, conforme previsão contida no artigo 11, inciso II, alínea “c” da Lei nº 3.472 de 27 de maio de 2019, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do MPTO.

3.3 Os casos omissos e dúvidas na interpretação das normas reguladoras do evento, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao CESAF-ESMP.

Palmas, 13 de julho de 2022.

Cynthia Assis de Paula
Promotora de Justiça
Diretora-Geral do CESAF-ESMP